



**EMENDA MODIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2019**

Altera o §12 do artigo 114, do Projeto de Lei Complementar nº 008/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 114
.....

§12 Para o exercício dos cargos em comissão de Procurador Jurídico, Consultor Jurídico, Assessor Jurídico ou Assistente Jurídico, deverão os ocupantes possuir formação em curso de graduação em Direito com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.”

Sala das Sessões, em

Deputado Kennedy Nunes



JUSTIFICATIVA

O presente artigo 114 merece ser modificado, pois acrescenta outros cargos relacionados as funções jurídicas nas quais já extrema necessidade da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

É uma situação que se evitaria nomear para os cargos de Consultor Jurídico, Assessor Jurídico ou Assistente Jurídico, pessoas que não estejam ligadas a área do Direito.